



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



DECRETO Nº 8.470, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"**FIXA TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o pagamento de diárias aos servidores que viajam a serviço desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 34/2017 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Pancas;

DECRETA:

Art. 1º As diárias devidas aos servidores do Poder Executivo Municipal, quando em viagens a serviço do Município de Pancas, passam a vigorar com as especificações e valores constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Ao Secretário Municipal responsável pela pasta cabe fiscalizar as diárias emitidas por sua secretaria, assumindo responsabilidade civil e criminal pelas diárias que forem realizadas na Secretaria Municipal que dirige.

Art. 3º O servidor público municipal, para fazer jus ao recebimento da diária de viagem de refeição deve ficar ausente do local onde presta regularmente seus trabalhos, a serviço do Município de Pancas, por, pelo menos, 06 (seis) horas.

Art. 4º Será paga diária de viagem de pernoite ao servidor quando, para melhor atender ao serviço público municipal, for necessária a pernoite em local diverso de onde o servidor presta regularmente seus trabalhos, nos casos em que o Município de Pancas não fornecer o pagamento da hospedagem.

Art. 5º As diárias de viagem de refeição ou pernoite devem ser requeridas pelo servidor ao seu superior hierárquico antes da realização da viagem, sendo expressamente proibido seu pagamento em folha de pagamento.

Art. 6º Quando o servidor viajar juntamente com o Prefeito Municipal para o mesmo destino e com o mesmo objetivo/finalidade de trabalho, perceberá o valor da diária igual à devida ao Prefeito Municipal, ficando esta percepção condicionada à autorização formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, o Decreto nº 8.428/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

LEANDRO DA ROCHA VIEIRA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



ANEXO ÚNICO

01 – PARA VIAGEM À LOCALIDADE COMPREENDIDA NO RAIO DE 100 KM (CEM QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE PANCAS:

Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Agente Político:

Diária Parcial	R\$ 100,00
Pernoite	R\$ 200,00
Diária Completa	R\$ 300,00

Demais servidores deste Poder Executivo Municipal:

Diária Parcial	R\$ 60,00
Pernoite	R\$ 100,00
Diária Completa	R\$ 160,00

02 – PARA VIAGEM À LOCALIDADE SUPERIOR AO RAIO DE 100 KM (CEM QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE PANCAS, DENTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Agente Político:

Diária Parcial	R\$ 150,00
Pernoite	R\$ 300,00
Diária Completa	R\$ 450,00

Demais servidores deste Poder Executivo Municipal:

Diária Parcial	R\$ 100,00
Pernoite	R\$ 200,00
Diária Completa	R\$ 300,00

03 – PARA VIAGEM À LOCALIDADE SUPERIOR AO RAIO DE 100 KM (CEM QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE PANCAS, FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Agente Político:

Diária Parcial	R\$ 700,00
Pernoite	R\$ 1.300,00
Diária Completa	R\$ 2.000,00

Demais servidores deste Poder Executivo Municipal:

Diária Parcial	R\$ 200,00
Pernoite	R\$ 300,00
Diária Completa	R\$ 500,00